

DIVERSIDADES E DESIGUALDADES SOCIAIS: reflexões sobre a questão de gênero

Lourdes de Maria Leitão Nunes Rocha¹

RESUMO

Questões relativas às diversidades e desigualdades sociais, a partir da ótica de gênero. Enfoca-se, inicialmente, o processo de regulação social fundamentado no universalismo antidiferencialista, gerando políticas públicas excludentes. Destaca-se o debate sobre igualdade e diferença no âmbito do feminismo. Tendo essas discussões como fundamento, comenta-se sobre as políticas públicas implementadas no Brasil, tendo em vista o combate às desigualdades vivenciadas pelas mulheres.

Palavras-chave: Gênero. Igualdade. Desigualdade. Diferença. Políticas públicas.

1 INTRODUÇÃO

O eixo temático “DIVERSIDADES E DESIGUALDADES SOCIAIS: Questões de gênero, etnia e idade” oportuniza a discussão de aspectos extremamente significativos no que se refere aos processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, no Brasil, evidenciando a importância do questionamento de concepções e ações fundadas nos princípios liberais e essencialistas.

Inicialmente, cabe demarcar que a perspectiva norteadora das colocações que aqui serão expostas, se insere no fecundo debate no âmbito do pensamento feminista contemporâneo.

Parte-se do entendimento de que as políticas públicas desenvolvidas, neste país, nascem e são executadas em resposta às necessidades postas pelo desenvolvimento capitalista, expressando uma profunda contradição da regulação social na modernidade: de um lado, “é constituída por processos que geram desigualdade e exclusão”, numa sociedade que defende formalmente os princípios emancipadores da igualdade, da liberdade e da cidadania; de outro, “[...] estabelece mecanismos que permitem controlar ou manter dentro de certos limites esses processos.” (SANTOS, 1995).

Assim, no plano formal, a legislação brasileira e os Tratados e Convenções Internacionais ratificados pelo Brasil apresentam avanços quanto

¹ Assistente Social, Mestra em Políticas Públicas, Doutoranda em Políticas Públicas (UFMA), Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão, Vice-Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina de São Luís-MA, membro do Fórum Estadual de Mulheres Maranhenses.

à institucionalização de direitos, pautados nos princípios da universalidade e da igualdade. No entanto, tais avanços não se concretizam na vida de milhões de homens e mulheres.

As evidências históricas de exclusão e desigualdade vivenciadas por significativos segmentos sociais expressam as determinações sócio-históricas das políticas públicas e das políticas de direitos humanos, que privilegiaram a ótica da igualdade formal, sem especificar os sujeitos de direitos. Tal fato pode ser entendido à luz das formulações de Santos (1995), ao discorrer sobre o universalismo utilizado como “dispositivo ideológico da luta contra a desigualdade e a exclusão” nas sociedades capitalistas, neste caso, na forma do universalismo antidiferencialista: “A negação das diferenças opera segundo a norma da homogeneização que impede a comparação pela destruição dos termos de comparação.” (SANTOS, 1995, p. 6).

Acrescenta o autor (SANTOS, 1995, p. 6) que o universalismo antidiferencialista “[...] opera pela descaracterização das diferenças e, por essa via, reproduz a hierarquização que elas comandam”, “inferioriza pelo excesso de semelhança”. Para enfrentar a desigualdade utilizou as políticas sociais no Estado-Providência e para enfrentar a exclusão lançou mão de políticas de reinserção social e de políticas assimilacionistas. O sistema de desigualdade e o sistema de exclusão foram articulados, em vários casos, pelas políticas sociais.

Continuando suas reflexões, Santos (1995, p. 19) afirma que as políticas sociais fundamentadas no universalismo antidiferencialista são excludentes, principalmente porque expressam a imposição do grupo social, da classe ou etnia dominante sobre os diferentes, aparecendo como universais quando são, em sua origem, particulares.

Este modelo de regulação social não vigorou plenamente na maioria dos países e, no final do século passado, entrou em crise no contexto dos processos da denominada globalização da economia e da cultura. Crescem a ameaça e a realidade do desemprego, os cidadãos são destituídos dos mecanismos de proteção social e o avanço tecnológico contribui para criar novas desigualdades. E ainda: “É que se o sistema de desigualdade está a transformar-se, em parte, num sistema de exclusão, este último parece estar a transformar-se em sistema de desigualdade.” (SANTOS, 1995, p. 28).

Tais considerações sobre o universalismo antidiferencialista remetem ao segundo aspecto que se pretende destacar: o debate sobre igualdade e diferença. Em seguida, tendo essas discussões como fundamento, serão feitos alguns comentários sobre as políticas públicas implementadas no Brasil, tendo em vista o combate às desigualdades vivenciadas pelas mulheres.

2 A IGUALDADE E A DIFERENÇA EM DEBATE

Para discutir este tema recorre-se às concepções defendidas por Lauretis (1994), Saffioti (1987; 1989; 1999), Fraisse (1995) e Almeida (1998), por entender-se que, ao se tratar de relações de gênero, raça e etnia, há que se fugir das armadilhas essencialistas, de falsos universalismos.

O princípio formal da igualdade não dá visibilidade aos sujeitos de direitos, trata-os como seres abstratos, sem considerar que o sujeito social é múltiplo e contraditório, porque formado de gênero, classe social, raça, e, acrescentando-se, idade (LAURETIS, 1994, p. 208).

Esta concepção de sujeito exige, portanto, pensar sobre os sistemas de relações sociais constitutivos das diversas sociedades: o patriarcado², o racismo e o capitalismo. São três sistemas de dominação exploração imbricados, que se potencializam mutuamente, reproduzindo e mantendo estruturas de poder. Ou seja, são três os principais eixos básicos estruturadores dessas sociedades: gênero, raça/etnia e classe social. Esclarece Saffioti (1999, p. 142):

Estas contradições não operam isoladamente. Formaram, ao longo da história, um verdadeiro nó, com propriedades distintas das encontradas nos antagonismos tomados um a um, embora tanto estes quanto sua simbiose apresentem natureza contraditória. No novelo, a contradição encontra-se potenciada, do que decorre, dentre outras, uma importante implicação, ou seja, a necessidade de se formularem estratégias de enfrentamento desta realidade mais complexa, que não está presente em cada um de seus elementos integrantes.

Desta sorte, as três hierarquias que poderiam ser tomadas abstratamente, cada uma *per se*, só fazem sentido no movimento que descrevem no interior do nó. [...] Em outros termos, a sociedade não conhece uma única cisão, mas fundamentalmente três, e as mulheres, assim como os homens, não constituem uma categoria homogênea, apresentando interesses de classe e de raça/etnia inconciliáveis.

Na concepção de Saffioti (1989, 1997), a organização hierárquica da sociedade possui, também, outras gramáticas secundárias que regem as relações sociais, dentre as quais está a de idade, reguladora das relações entre crianças, adolescentes e idosos com os adultos. Mas tais relações não são da mesma natureza que as primeiras. Nestas não há propriamente contradição, mas uma hierarquia, na qual o adulto exerce o poder transitoriamente. No topo da hierarquia social, segundo as quatro escalas de

² Embora reconhecendo a polémica que envolve a utilização do paradigma do patriarcado, seja pelas diferentes concepções no interior do feminismo, seja pela sua origem weberiana, adota-se, neste trabalho, o uso desse termo, na perspectiva apontada por Saffioti (1987, 1992, 1999). A autora redefine seu significado, concebendo-o “[...] como um dos esquemas de dominação — exploração componentes de uma simbiose da qual participam também o modo de produção e o racismo.” (SAFFIOTI, 1992, p. 194).

poder, estão os homens brancos, ricos e adultos. O caráter adultocêntrico da sociedade brasileira contribui para acirrar as desigualdades e para agravar o quadro de violações de direitos, como expressam os altos índices de violência contra crianças e adolescentes e a crescente quantidade de denúncias de violência praticadas contra idosos, no Brasil.

Adotando-se a concepção de sujeito múltiplo, concorda-se com Almeida (1998, p. 139-141) ao demonstrar que “[...] por ser constituído em um campo de forças, o sujeito não é modelado por relações de gênero, de classe ou de raça/etnia, isoladamente.” As diferenças são construídas em um campo de múltiplas determinações, não podendo, portanto, “[...] ser reduzido, sob pena de mutilar o sujeito, nem às clivagens de classe, nem às de gênero, nem às de raça/ etnia, embora as englobe, bem como às suas interconexões.”

Dessa perspectiva, como se posicionar em relação ao debate igualdade X diferença, tema amplamente discutido pelo feminismo? Para a filósofa Fraisse (1995, p.386-393), do ponto de vista filosófico, a oposição não se encontra entre igualdade X diferença, mas deve ser colocada em termos de identidade X diferença, ou ao nível do par igualdade X desigualdade:

É-se idênticos ou diferentes; não se é iguais ou diferentes [...] Existem duas acepções da palavra identidade, identidade a si e identidade ao outro. Se a identidade sublinha a similitude dos seres, ou dito de outro modo a identidade ao outro, então a diferença toma bem o sentido do que não é igual, do não idêntico. E se a identidade significa também a identidade de si e a si mesmo, então a diferença supõe a desmultiplicação das identidades no interior de um mesmo sujeito. Que a identidade seja o outro semelhante ou o sujeito unívoco, a diferença se mantém bem em frente: como o múltiplo ou a desmultiplicação.³ (FRAISSE, 1995, p.387).

Para Fraisse (1995, p. 388, grifo nosso), ao debate filosófico identidade/diferença se associa o debate político. Afirma que a ligação entre os termos igualdade e diferença é política:

A igualdade se oporia a diferença, porque esta supõe produzir inelutavelmente a desigualdade; ao ideal da igualdade se contraporiam o fato da diferença e as conseqüentes desigualdades deste fato. Então, a igualdade sonhada opõe-se bem à desigualdade incontornável. E se a palavra diferença se superpõe à da desigualdade é por um atalho político: porque o perigo, sublinha o discurso democrático, surge do reconhecimento da diferença dos sexos. A diferença dos sexos incluiria inelutavelmente a ideia de hierarquia. Só a identidade garantiria a igualdade. Assim se

³ On est identiques ou différents; on n'est pas égaux ou différents (HEGEL., 1979). [...] Il existe deux acceptions du mot identité, identité à soi, identité à 1' autre. Si 1' identité souligne la similitude des êtres, ou autrement dit 1' identité à 1' autre, alors la différence prend bien le sens de ce qui n'est pas pareil, du non identique. Et si 1' identité signifie aussi 1' identité de soi et à soi-même, alors la différence suppose la démultiplication des identités à 1' intérieur d'un même sujet. Que 1' identité soit 1' autre semblable ou le sujet univoque, la différence se tient bien en face comme le multiple ou la démultiplication

compreende esta bizarra oposição da igualdade e da diferença, que seria a da igualdade e seu contrário a desigualdade.⁴

Concordando com Fraisse, diz Almeida (1998, p. 143) que:

A construção da identidade do sujeito é produto do confronto/disputa de igualdades e diferenças. Assim, a diferença é a outra dimensão da identidade.

No entanto, as diferenças, múltiplas e contraditórias, que estão na base da divisão sexual do trabalho, são ao mesmo tempo, produtoras e produtos das desigualdades, isto é, são reconstruídas/reatualizadas no bojo de densas relações de poder.

Não se trata de negar a existência de diferenças ou de tentar combatê-las/anulá-las. Tal pretensão — se houver — por demais absurda, é irrealizável. Trata-se, sim, de lutar para que as diferenças não sejam recortadas tão somente ao nível de uma das relações contraditórias e transformadas em fonte de desigualdades.

[...] o combate não é contra as diferenças, mas contra as desigualdades, objetivadas nas práticas humanas e subjetivamente reelaboradas pelo sujeito.

A luta pela igualdade, apenas no plano formal, como enfrentamento das diferenças, tem como referência, muitas vezes, os modelos hegemônicos, a partir dos quais são pensadas as diferenças, legitimando o poder patriarcal, racista e burguês. No plano formal, são ocultadas, portanto, as desigualdades concretas de classe, gênero e etnia presentes nas sociedades concretas. Considerando a existência dessas três contradições sociais básicas, também o Estado é perpassado, não apenas pelas contradições e interesses das classes sociais, numa sociedade classista, mas, igualmente, pelos antagonismos e interesses dos gêneros, numa sociedade também patriarcal. Como lembra Santos (1995), o Estado mantém a coesão social, mantendo a desigualdade e a exclusão em limites aceitáveis. As leis, supostamente neutras e objetivas, são instrumentos utilizados pelo Estado para consolidar a estrutura social e, conseqüentemente, o ordenamento de gênero, de classe e de etnia.

Do exposto pode-se concluir que a constituição, consolidação e mudanças nos sistemas de desigualdade e exclusão, bem como a gestão para controlá-la, segundo Santos (1995, p. 39):

ocorrem num campo de relações sociais conflituais, onde intervêm grupos sociais constituídos em função da classe, do sexo, da raça, da etnia, da religião, da região, da cidade, da língua, do capital escolar,

⁴ À 1' égalité s' opposerait la diferente, car ceile-ci est supposée produire inehuctablement de 1' inégalité à 1' idéal de 1' égalité ferait face le fait de la différence et les inégalités conséquentes à cc fait. Alors 1' égalité révée a' oppose bien à 1' inégalité incontournable. Et sai le mot différence se superpose à ccliii d' inégalité, c' est par un raccourci politique: car le danger, souligne le discours démocratique, surgil de la reconnaissance de la différence des sexes. La différence des sexes induirait inéluctablement 1' idée de hiérarchie. Seule l'identité garantirait 1' egalite. Ainsi se comprend cette bizarre opposition de 1' égalité et dc la différence, qui serait celie de 1' égalité et de son contraire 1' inégalité.

cultural ou simbólico, do grau de desvio face aos critérios hegemônicos de normalidade e de legalidade, etc.

A noção de direitos e a sua reivindicação se fazem condicionadas pela forma de inserção dos sujeitos nas relações sociais. A tensão permanente entre a igualdade e a diferença, o indivíduo e o coletivo não devem ser obstáculos para a resistência aos processos de dominação e violação de direitos. É neste cenário que se inserem os esforços para que a diferença entre os gêneros não seja percebida como inferioridade do feminino em relação ao masculino, e que a igualdade não signifique o desconhecimento das diferenças.

Atribui-se aqui o mesmo valor à igualdade e à diferença, na medida em que não se constituem um par dicotômico, mutuamente exclusivo, mas são cada uma a condição da outra. Com efeito, poderia a diferença *tout court*, sem adjetivação, realizar-se senão através da igualdade? Teria este sentido se não houvesse respeito às diferenças? Ademais, similaridade e diferenciação são duas dimensões de um mesmo processo razão pela qual não se pode mencionar uma na ausência da outra. Desta sorte, a diferença não é senão a outra face da identidade. (...). As pessoas situam-se nos eixos de distribuição! conquista do poder - gênero, raça/etnia e classe social - graças às similitudes que apresentam com determinadas outras e às dessemelhanças de que são portadoras em relação a outras criaturas. (SAFFIOTI, 1994, p. 272).

Portanto, a luta pela conquista da igualdade de direitos ultrapassa os marcos individualistas do liberalismo e a ideologia da divisão dicotômica da sociedade em espaços público e privado, destinando-os, respectivamente, aos homens e às mulheres. Busca-se a superação da indiferenciação, bem como, do igualitarismo totalitário.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E A EQÜIDADE DE GÊNERO

Tomando como parâmetro o critério de gênero, identifica-se que os limites impostos ao exercício da cidadania atingem mais fortemente as mulheres, agravando-se conforme seu pertencimento a determinadas classes, raças, etnias, regiões e idade. Seguem alguns exemplos dessa realidade. O documento do movimento de mulheres para o cumprimento da CEDAW “O Brasil e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher” (2003) demonstra o acesso desigual das mulheres às políticas públicas caracterizadas pela fragmentação, desarticulação e descontinuidade, sobretudo aquelas que não residem nos grandes centros urbanos. É o que denuncia o movimento de mulheres (2003, p. 17-18):

Se os direitos humanos fundamentais estão contemplados no plano legal, o mesmo não pode ser dito em relação a seu efetivo exercício. As medidas de políticas públicas desenhadas para promovê-los, os programas e ações implementados pelo Governo, não alcançam igualmente todas as mulheres, na medida em que não contemplam sua diversidade, especificidades e peculiaridades, não atendendo às

necessidades dos diferentes segmentos da população: mulheres negras, indígenas e da floresta, jovens e idosas, hetero ou homossexuais, rurais e urbanas, ou portadoras de necessidades especiais.

O paradoxo inerente a essa constatação é que, ao desconsiderar as especificidades dos diferentes grupos de mulheres, os programas e ações governamentais deixam de cumprir sua finalidade constitucional - a promoção da igualdade pela garantia do acesso universal. [...]

Essas políticas —quando existentes— estão voltadas para o atendimento de necessidades práticas das mulheres, não produzindo transformação na sua posição social, não buscando incorporá-las nas diversas instâncias do poder, não as reconhecendo e tratando como sujeitos políticos e autônomos e com possibilidade de serem autoras de transformação. Mesmo as políticas que têm como usuárias principais as mulheres ou que metodologicamente definem-se como políticas de gênero esbarram nos preconceitos, resistências e na dificuldade de absorção de sua lógica por parte dos gestores e de agentes governamentais. Um exemplo está na política de cotas que estabelece um percentual de 30% nas candidaturas aos cargos eletivos do legislativo, que por força das práticas políticas conservadoras, tem apresentado resultados poucos significativos.

As mulheres continuam sendo discriminadas também no chamado espaço público. Agentes governamentais, nas diferentes esferas do governo, em várias situações, utilizam mecanismos de exclusão das mulheres e tratam-nas sem respeitar sua condição de portadora de direitos. Na educação existem práticas que reproduzem o patriarcalismo, e os meios de comunicação veiculam imagens depreciadoras da mulher.

Uma grande parte das mulheres brasileiras ainda desconhece seus direitos civis e assume integralmente as tarefas domésticas. Ganham menos do que os homens, na medida em que recebem, em média, 64% do salário dos homens. As diferenças também são evidenciadas em termos da participação na vida pública, ainda sendo muito pequena a presença de mulheres no Legislativo, nos cargos mais elevados do Executivo e do Judiciário, embora venha aumentando tal participação. Ressalte-se, também, a gravidade do quadro de discriminação e violência, em suas diferentes formas, perpetradas contra as mulheres. Os índices de ocorrências registradas nas Delegacias da Mulher em todo o país são alarmantes.

Em relação à política de saúde ainda não se alcançou a universalidade, a integralidade e a equidade, tampouco se consideram as diversidades, especificidades e particularidades da população feminina. Para ilustrar a grave realidade do atendimento nessa área, cita-se novamente o documento “O Brasil e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher” (2003, p. 34):

Embora as mulheres sejam as principais usuárias dos serviços da rede básica de saúde os programas falham em atender suas necessidades específicas determinadas pela idade, opção sexual,

pelos múltiplos papéis por elas desempenhados e suas responsabilidades, as exigências sobre seu tempo, as necessidades especiais das mulheres negras, indígenas, as das áreas rurais, das florestas, as portadoras de deficiências, assim como as diferentes necessidades determinadas pelas diferenças socioeconômicas e culturais. O Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), criado em 1983 e adotado como diretriz nacional desde 1985, não funciona satisfatoriamente em nenhum Estado da Federação devido à insensibilidade e negligência dos sucessivos governos em garantir a obrigatoriedade de sua implementação em âmbito estadual e municipal.

Acrescenta o documento que o atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) se concentra na atenção à mulher no período gravídico-puerperal, mesmo assim, de forma limitada e deficiente, pois não prioriza aspectos como a prevenção, a detecção e o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, o abortamento, o climatério, a violência doméstica, dentre outros. Destaca ainda os índices de mortalidade materna por causas evitáveis e a desatenção ao problema, que atinge de modo desigual as etnias e as regiões brasileiras, das quais a Norte, Centro-Oeste e Nordeste são as que apresentam número maior de casos. Grave também é o fenômeno crescente de feminização da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), que acomete especialmente as mulheres dos grupos sociais mais vulneráveis.

Para concluir este breve quadro ilustrativo da implementação das políticas nacionais voltadas para a igualdade de direitos e equidade de gênero, mencionam-se alguns dados contidos na publicação da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) “Políticas Públicas para as Mulheres no Brasil: Balanço Nacional — 5 anos após Beijing” (2000), que reafirmam as falhas e omissões na atuação do Estado face ao enfrentamento das desigualdades sociais existentes.

Em 1998, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontou o Brasil como o país mais desigual da América Latina. Segundo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é a mais prejudicada neste quadro de desigualdades. São alarmantes os índices referentes ao trabalho infantil, ao nível de educação e pobreza.

Referindo-se às desigualdades de gênero, a AMB (2000) constata que as diferenças salariais entre homens e mulheres existem em todas as categorias ocupacionais. Os rendimentos dos homens são superiores até mesmo no setor informal. Considerando, também, o aspecto racial, o homem branco ganha mais e as mulheres negras têm renda menor que as brancas. Há o predomínio de mulheres entre os trabalhadores não remunerados (62%). Do ponto de vista do acesso às instâncias de poder, o Brasil, em 1999, ocupava o 79º quanto aos indicadores de desigualdades entre os sexos na participação política, segundo o índice de Desenvolvimento Humano.

Este incompleto olhar sobre a realidade vivida pelas mulheres e sobre as políticas públicas, tendo como parâmetro a luta pela equidade de gênero, demonstra que, no Brasil, ainda há muito a conquistar. Assiste-se e toma-se conhecimento diariamente de inúmeros e gritantes desrespeitos e transgressões aos direitos das mulheres, em todas as esferas de suas vidas, que precisam ser denunciados, coibidos e punidos. São grandes os desafios. É preciso continuar a luta.

DIVERSITIES AND SOCIAL INEQUALITIES: reflexions about the optic of the gender

ABSTRACT

Questions about the diversities and social inequalities, from the optic of the gender. It focuses, initially, the process of social regulation based on the “anti-differentialist universalism”, generating excluding public politics. It detaches the debate on equality and difference in the scope of the feminism. Having these quarrels as base, it comments about the public politics implemented in Brazil, considering the combat to the inequalities lived deeply by the women.

Keywords: Gender. Equality. Inequality. Difference. Public policies.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. S. de. Femicídio: algemas (in)visíveis do público- privado. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS. Políticas públicas para as mulheres no Brasil: balanço nacional — 5 anos após Beijing. Brasília, DF, 2000.

O BRASIL e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher: documento do movimento de mulheres para o cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher — CEDAW, pelo Estado Brasileiro: propostas e recomendações. Brasília, DF: Agende Ações em Gênero e Cidadania e Desenvolvimento e Cladem/Brasil, Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, 2003.

FRAISSE, G. Entre égahté et liberté. In: EPHESIA. La place des femmes: les enjeux de l'identité et de l'égalité au regard des sciences sociales. Paris: La Découverte, 1995. p.387-393. (Collection "Recherches").

LAURETIS, T. A tecnologia de gênero. In: HOLLANDA, H. B. de. Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

SAFFIOTI, H. I. B. O estatuto teórico da violência de gênero. In: SANTOS, J. V. T. dos. Violência em tempo de globalização. São Paulo: Hucitec, 1999. p.142-163.

_____. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987.

_____. Posfácio: conceituando o gênero. In: SAFFIOTI, H.I.B.; M. Mulher brasileira é assim. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; NIPAS; Brasília, DF: UNICEF, 1994. p. 271-281.

_____. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Org.). Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 183-215.

SAFFIOTI, H. I. B. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. (Org.). Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: IGLU, 1989. p. 13-21.

_____. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPTAS, M. (Org.). Violência em debate. São Paulo: Moderna, 1997. p.38-57. (Coleção Polêmica. Série: debate na escola).

SANTOS, B. de S. Uma construção multicultural da Igualdade e da diferença. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais — UFRJ, 1995. Mimeografado. Trabalho apresentado no 6º Congresso Brasileiro de Sociologia.